



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 535/2024

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Artigo 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 5º. Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento do décimo-terceiro salário, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inc. X e XI, da Constituição Federal.

§1º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida e, dezembro do ano correspondente.

§2º. O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§3º. Caso os Secretários Municipais deixem o cargo o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao mínimo de meses de exercício no ano.



Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria no orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia – PB, 12 de abril de 2024


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL